

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA "EMPREENDE MULHER CEARÁ", DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO ORIENTADO,		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	24/06/2026 09:38:31	Data da assinatura:	24/06/2026 09:38:35



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
24/06/2026

INSTITUI O PROGRAMA "EMPREENDE MULHER CEARÁ", DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO ORIENTADO, CAPACITAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA E MENTORIA DE MARCA PARA MULHERES QUE LIDERAM EMPREENDIMENTOS VAREJISTAS E ARTESANAIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, indica:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Empreende Mulher Ceará", com o objetivo de fomentar a autonomia financeira feminina, incentivar o empreendedorismo e promover o crescimento sustentável de pequenos negócios comerciais e artesanais liderados por mulheres no Estado do Ceará.

Art. 2º. São objetivos específicos do Programa "Empreende Mulher Ceará":

I – Desburocratizar e facilitar o acesso ao crédito para mulheres que buscam expandir, modernizar ou formalizar seus pequenos negócios nos setores de comércio, artesanato e prestação de serviços;

II – Oferecer suporte e acompanhamento técnico contínuo para mitigar os riscos de superendividamento e assegurar a perenidade dos empreendimentos geridos por mulheres;

III – Elevar o nível de profissionalização visual, posicionamento mercadológico e inserção digital das microempreendedoras beneficiárias.

Art. 3º. A operacionalização do Programa observará as seguintes diretrizes e instrumentos:

I – Estabelecimento de parcerias com bancos públicos estaduais, agências de fomento e instituições de microcrédito para a oferta de linhas de financiamento com taxas de juros subsidiadas e condições de carência diferenciadas para mulheres chefes de família;

II – Condicionalidade da liberação do recurso financeiro à participação obrigatória em ciclos de capacitação e mentoria voltados à gestão financeira, identidade visual, precificação e canais virtuais de venda;

III – Criação de um selo de reconhecimento estadual para premiar e dar visibilidade aos negócios liderados por mulheres que se destacarem pela inovação e pela adoção de práticas de sustentabilidade.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar termos de cooperação técnica e convênios com entidades do terceiro setor, organizações de apoio ao microempreendedor e associações de classe para viabilizar as mentorias e o monitoramento técnico das empresas contempladas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SDE) e da Secretaria das Mulheres, além de fundos estaduais de fomento e emendas parlamentares destinadas ao desenvolvimento econômico e social.

Art. 6º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O empreendedorismo feminino desponta como um dos principais motores de sustentação socioeconômica e de geração de postos de trabalho nas periferias da Região Metropolitana e no interior do Estado do Ceará. Milhares de lares cearenses têm como arrimo financeiro exclusivo mulheres chefes de família que utilizam a criatividade, o comércio varejista e o artesanato tradicional para garantir a dignidade de seus dependentes.

Contudo, a expansão dessas iniciativas esbarra em barreiras estruturais severas. A burocracia dos sistemas bancários tradicionais e as altas taxas de juros inviabilizam o acesso ao capital de giro necessário para modernizar os negócios. Ademais, muitas empreendedoras, apesar de possuírem excelente capacidade de vendas e produtos de alta qualidade, enfrentam dificuldades técnicas na precificação correta de suas mercadorias, no desenvolvimento de uma identidade de marca competitiva e na gestão financeira de longo prazo, o que compromete a longevidade de suas empresas.

O Projeto de Indicação ora proposto institui o Programa "Empreende Mulher Ceará" como uma política pública de microcrédito inteligente e tutorado. A proposta inova ao não se limitar ao

repassa financeiro puro e simples: o acesso ao crédito subsidiado é indissociável da participação em capacitações de gestão e posicionamento de marca. Dessa forma, o Estado protege o orçamento da empreendedora contra o superendividamento e garante que o recurso seja aplicado de forma estratégica para maximizar os lucros locais.

Investir no fortalecimento da marca, na profissionalização visual e na autonomia das microempreendedoras cearenses é promover uma distribuição de renda eficaz, combater as desigualdades de gênero e impulsionar a economia das comunidades a partir de suas próprias forças produtivas.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Emília Pessoa". The signature is written in a cursive style with a large initial 'E'.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)